



CONSTRUTORA APILAR LTDA

CNPJ: 10.726.048/0001-35 CMC: 3.0225

discutida variação de alíquota tributária e inadequada a alegação do recorrente.

DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE CAMBRA ENGENHARIA LTDA

Em que pese a empresa CAMBRA não tenha protocolado SUS razões de recurso tempestivamente, decaindo do direito de fazê-lo, não nos custa esclarecer a dúvida suscitada pela mesma nesta oportunidade (princípio da instrumentalidade dos atos).

Alega a empresa CAMBRA que o *"atestado de capacidade técnica da empresa vencedora estar (sic) com o atestado assinado pelo próprio responsável técnico (ele estar atestando para si mesmo)"*. Lembramos que a apresentação de atestados de capacidade técnica em licitações cujo objeto envolva a realização de obras e serviços de engenharia possui determinada peculiaridade. Para a validade e eficácia do mesmo é preciso que esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA. Este atesto se dá em face da verificação nos registros deste conselho, das anotações de responsabilidade técnica (ART), para a posterior emissão das certidões de acervo técnico (CAT), podendo esta ultima ser apresentada como verdadeira certidão de capacidade técnica, dotada de maior confiabilidade inclusive.

No caso sob exame, constata-se a inexperiência da recorrente quanto à realização de obras privadas. O responsável técnico assina a anotação de responsabilidade técnica enquanto executor da obra ao mesmo tempo em que assina como tomador do serviço pelo simples fato de ser ele ambas as pessoas. Sócio de construtora que atua no ramo privado (cf. documento que ora se junta), realiza obra com capital **próprio** (toma o serviço) e trabalha na fiscalização e gerenciamento de sua **própria** obra (responsabiliza-se tecnicamente por ela). Tanto não se configura em irregularidade tal pratica que o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/ Seccional de Alagoas- CREA/AL procedeu aos devidos registros e certificações. **Logo, não há falar em irregularidade quanto ao responsável técnico da recorrida.**

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, comprovada a impropriedade nas alegações do recorrente, **requer a CONTRUTORA APILAR LTDA.**, ora recorrida, que se digne V. Sa.:

a) Sra. Pregoeira:

Endereço comercial
Rua Costa Rego, 58 A
Centro Pilar-AL
CEP 57150-000
Tel: 82-9981-7116
Fax: 82-3358-2348
construtorapilar@hotmail.com